



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 374 SMEC/SCOP/2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo de contratação será precedido do Credenciamento, conforme disposições contidas neste.

1.2. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcionais necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.3. Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 162/2023, publicado no D.O.M nº 6019, no dia 05 de janeiro de 2024, atendendo ao artigo 2º, inciso XV.

3. DO OBJETO

3.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de conexão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da adesão da Ata de Registro de Preço nº 16, de 19 de setembro de 2023.

3.2 Registre-se que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem





ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 O inciso XV, do art. 6º na Lei 14.133/2021, definiu como serviços e fornecimentos contínuos aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongas, esse é o caso do objeto desse instrumento.

3.4 Quantitativo e especificações do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Mês | Valor | |
|-------|---|------------|--------|-----|----------------|----------------|
| | | | | | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum – 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, e demais especificações. | Instalação | 19 | - | R\$ 1.885,19 | R\$ 35.818,61 |
| | | Serviço | 19 | 12 | R\$ 1.173,00 | R\$ 267.444,00 |
| Total | | | | | R\$ 303.262,61 | |

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 A Administração Pública reconhece a importância do atendimento no ambiente escolar e busca soluções eficazes para suprir as necessidades de conectividade de Internet tanto na sede administrativa da SMEC quanto nas escolas. Com o intuito de alcançar esse objetivo, optou-se pela contratação de serviços de Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) com uma velocidade de 50Mbps de download e 5Mbps de upload, onde o principal objetivo é atender as escolas indígenas e do Campo.

4.3 A inclusão de serviços de Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO), com velocidades de 50Mbps de download e 5Mbps de upload, tem como objetivo primordial atender as escolas indígenas e do Campo. Essa adição proporciona conectividade de alta velocidade para acesso a recursos educacionais, plataformas de ensino online e comunicação interativa.

4.4 O controle dos recursos de conectividade de Internet, realizado por setor ou departamento com a ajuda de software especializado, permite uma gestão mais eficaz e transparente, isso garante que a conectividade seja distribuída de forma equitativa, atendendo às demandas específicas, tanto na sede administrativa quanto nas escolas remotas.

4.5 A melhoria na distribuição das estações de acesso à Internet nas escolas também desempenha um papel crucial, ao garantir que essas estações estejam estrategicamente posicionadas, com isso, é possível facilitar o acesso dos coordenadores pedagógicos e alunos





aos recursos de Internet de maneira conveniente, aumentando a eficiência do processo educacional em todas as unidades escolares envolvidas.

4.6 O serviço a ser contratado oferece acesso à Internet de alta velocidade via satélite, atendendo às necessidades das escolas indígenas e do Campo de forma eficaz e abrangente. Isso significa que o acesso a materiais educacionais necessários, atividades complementares, e o acesso a conteúdo online podem ser realizados com rapidez e qualidade, contribuindo diretamente para o andamento das atividades escolares e o desenvolvimento dos estudantes em todas as áreas da rede municipal de Boa Vista - RR.

4.7 Além dos benefícios mencionados, a manutenção constante e a atualização tecnológica dos equipamentos de conectividade garantem que os serviços de acesso à Internet sejam oferecidos de forma contínua e sem interrupções, assegurando a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para o ensino e o acesso à informação em todas as unidades da rede escolar, inclusive nas áreas mais remotas.

4.8. A importância da aquisição de dois equipamentos adicionais é justificada por diversos motivos fundamentais:

- a) **Redundância Planejada:** A obtenção de dois equipamentos permite a implementação de uma redundância planejada e estratégica. Enquanto um equipamento permanece na sede da SMEC como um link redundante, garantindo a continuidade dos serviços e qualidade da conexão em caso de falhas técnicas ou manutenção, o segundo é dedicado ao atendimento de eventos externos.
- b) **Atendimento de Eventos Externos:** O segundo equipamento é direcionado para atender a demanda crescente de eventos externos, onde uma conexão de Internet confiável é essencial. Muitas vezes, esses eventos ocorrem em locais remotos, onde a única opção viável para conectividade é a via satélite. Isso assegura a realização eficaz desses eventos e mantém a imagem profissional da organização.
- c) **Gestão de Demanda:** A posse de dois equipamentos oferece maior flexibilidade na gestão da demanda de conectividade. A distribuição equitativa da conectividade entre as escolas atende às suas demandas específicas, ao mesmo tempo em que garante que a sede administrativa da SMEC mantenha um nível adequado de conectividade.
- d) **Resiliência Tecnológica:** A redundância planejada é a presença de dois equipamentos adicionais, um deles está dedicado para eventos externos, o que garante a resiliência tecnológica. Isso assegura que os serviços de acesso à Internet sejam oferecidos de forma contínua e sem interrupções, mesmo durante manutenções programadas ou eventos inesperados.
- e) **Preparação para o Futuro:** A aquisição de dois equipamentos é um passo importante na preparação da organização para futuras necessidades de conectividade. Isso é particularmente relevante à medida que expandimos nossos serviços educacionais e nos adaptamos às inovações tecnológicas em constante evolução.





4.9. Portanto, a aquisição de dois equipamentos adicionais é crucial para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de Internet, atendendo às necessidades educacionais presentes e futuras, e assegurando que estudantes, professores e colaboradores tenham acesso a uma conectividade confiável e de alta velocidade. Decidimos aderir a uma Ata de Registro de Preços devido a várias razões cruciais que refletem nosso compromisso em otimizar nossas operações e recursos. Essas razões incluem:

- a) **Economia de Recursos:** A adesão a uma ata nos permite economizar recursos substanciais, uma vez que os preços dos bens ou serviços já estão previamente negociados de forma competitiva. Isso é particularmente relevante em um cenário de busca por eficiência e redução de custos.
- b) **Agilidade nas Aquisições:** A utilização de uma ata simplifica significativamente o processo de aquisição, não sendo necessária a realização de licitações demoradas a cada compra, o que resulta em aquisições mais rápidas e eficazes.
- c) **Segurança Jurídica:** As atas de registro de preços são documentos legalmente reconhecidos, garantindo segurança jurídica tanto para nossa organização quanto para os fornecedores, colocando em conformidade com regulamentações e reduzindo riscos legais.
- d) **Padronização de Produtos e Serviços:** A ata proporciona padronização, assegurando que recebemos produtos e serviços de acordo com nossas necessidades e especificações, simplificando a gestão de compras.
- e) **Flexibilidade nas Compras:** Através de uma ata, temos flexibilidade para ajustar as quantidades e a frequência das compras de acordo com as demandas específicas da nossa organização, sem a necessidade de novos processos de licitação a cada vez.
- f) **Transparência e Fiscalização:** A adesão a uma ata de registro de preços promove a transparência, pois os preços são previamente definidos e os contratos são públicos, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

4.10 Essas razões demonstram nossa decisão estratégica de aderir uma ata de registro de preços, como um meio eficaz de otimizar nossas operações, economizar recursos e assegurar a qualidade e eficiência das aquisições realizadas, estamos confiantes de que essa escolha contribuirá significativamente para o sucesso e o aprimoramento contínuo da nossa organização.





4.11 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.11.1 Os documentos e requisitos relacionados à habilitação econômico-financeiras, além de serem requisitos legais, positivados no art. 69 da Lei 14.133/2021, é a materialização da capacidade financeira do licitante de adimplir com as suas obrigações contratuais, assumidas ao protocolizar proposta em procedimento licitatório. Por representar o interesse público, a Administração Pública busca estabelecer critérios assecuratórios de que os seus fornecedores e prestadores de serviços possuem estrutura mínima para suportar as obrigações. É por meio da análise dos demonstrativos contábeis, notadamente o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício, que a empresa demonstra saúde financeira, capacidade de continuidade dos seus negócios, e disponibilidade para arcar com suas obrigações.

4.11.2 No regime de contratações públicas o CONTRATADO será remunerado pelo adimplemento das obrigações contratuais, apenas após o recebimento definitivo, emitido pelo CONTRATANTE, por esse aspecto, a rigor, o CONTRATADO deverá dispor de recursos para abarcar as despesas oriundas da execução contratual, independentemente dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Portanto é imprescindível que durante o procedimento licitatório o CONTRATANTE tenha disponibilidade de verificar a capacidade financeira do futuro contratado.

4.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.12.1 O objetivo da habilitação técnica é buscar materializar a aptidão do futuro CONTRATADO prestar o serviço que se objetivo contratar. O serviço ora planejado tem a característica de ser muito recente, de forma que exigir atestado de capacidade técnica para ele inviabilizaria a própria disputa, haja vista que não foram encontradas contratações semelhantes seja pela iniciativa pública, ou pela privada. Por essa razão ficou dispensada a habilitação técnica.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MENIDA

5.1 O objeto deverá ser executado conforme as especificações constantes neste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, e atendendo às seguintes especificações mínimas descritas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Mês | Valor | |
|--------------|---|------------|--------|-----|-----------------------|----------------|
| | | | | | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum – 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, e demais especificações. | Instalação | 19 | - | R\$ 1.885,19 | R\$ 35.818,61 |
| | | Serviço | 19 | 12 | R\$ 1.173,00 | R\$ 267.444,00 |
| Total | | | | | R\$ 303.262,61 | |





INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

5.2. Link de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum.

5.2.1. O link de acesso Internet deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO).

5.2.2. A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado de Roraima.

5.2.3. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território do Estado de Roraima.

5.2.4. Será aceita a subcontratação deste Item.

5.2.5. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:

a. 100% de cobertura Estadual e com velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload;

b. disponibilidade mensal maior ou igual a 99%;

c. latência máxima de até 300ms;

d. sem cobrança por franquia de dados trafegados (tráfego ilimitado);

e. suportar IPV4 e IPV6;

f. suportar QoS;

g. suportar criptografia AES-128;

h. todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados a SMEC; e

i. todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de comodato.

5.2.6. O terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:

a. possui alimentação de 110/220AC;

b. a conectividade com a rede local da Unidade a ser atendida deverá ser provida através de protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;

c. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máximas de 60 cm e ser de fácil instalação;

d. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais; e

e. possuir grau de proteção mínima de IP54.

5.2.7. O treinamento deverá possuir as seguintes características:

a. o treinamento deverá ser fornecido para 10 (dez) participantes;

b. o treinamento deverá ser in loco, no mesmo local de entrega dos equipamentos, deverá possuir carga horária mínima suficiente para capacitar os treinandos quanto a montagem, instalação, apontamento e correção de erros básicos da solução ofertada.

5.2.8. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data da assinatura do contrato.





5.3. Implantação das soluções

5.3.1. A implantação dos links ocorrerá por demanda, conforme necessidade da SMEC.

5.3.2. Demais considerações para o Item 1 - Link de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) comum:

- a. Quando o link for necessário, a SMEC emitirá uma Ordem de Serviço de Fornecimento para entrega dos equipamentos e disponibilização do link;
- b. O serviço deverá estar disponível em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do envio da Ordem de Serviço de Fornecimento
- c. A SMEC será o responsável pela instalação e apontamento da solução;
- d. O preço do Item de Instalação é para cobrir os custos iniciais de fornecimento dos equipamentos, custos com a disponibilização do serviço e outros necessários a ativação dos serviços;
- e. O preço mensal dos links (mensalidade) deve abranger o aluguel/custos de todos os equipamentos e materiais necessários à comunicação (antenas, modems, roteadores, rádios, fibra, WIFI, etc.) que venham a ser necessários bem como a manutenção dos links.

5.4 TREINAMENTO – LINK DE INTERNET VIA SATÉLITES EM ÓBITA TERRESTRE BAIXA (LEO) COMUM.

5.4.1. Para a correta implantação da solução, a CONTRATADA deverá efetuar um único treinamento operacional, na primeira entrega do item, capacitando os treinandos no mínimo quanto a montagem, instalação, apontamento e correção de erros básicos da solução ofertada;

5.4.2. A turma terá até 10 (dez) participantes;

5.4.3. Será realizado em uma sala disponibilizada pela SMEC, no mesmo local de entrega dos equipamentos.

5.5. MANUTENÇÃO.

5.5.1. A ausência ou falha na prestação do objeto desta contratação causará grandes danos ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao deixar uma unidade da SMEC com comunicação precária ou inexistente. Assim, evidencia-se que tais serviços são de natureza continuada e não devem ser interrompidos.

5.5.2. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da contratada bem como os custos para manutenção da infraestrutura de comunicação do link.

5.5.3. A CONTRATADA deverá:

- a. Restabelecer os serviços de acordo com o **subitem 5.8**;
- b. Prestar informações imediatas quando houver problemas no link fornecido, a exemplo do rompimento de fibras, rotas, backbones e outros.

5.5.4. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a alteração de endereço dos links instalados para os Itens 2 e 3, limitado a 01 (uma) alteração anual por link e deverá ocorrer no mesmo município, sem ônus para o CONTRATANTE.





5.5.5. A CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do Link em uso (modem, roteador, dentre outros), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço.

5.6. GARANTIA.

5.6.1. A CONTRATADA deverá:

- a. Responder durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos;
- b. Em particular, responderá por qualquer degradação de performance do serviço de link de internet e equipamentos utilizados, causados por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem e utilização;
- c. Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A CONTRATADA deve fornecer durante a vigência do contrato o suporte de um Gerente de Projetos que será responsável por todas as atividades de pós-venda envolvendo desde a instalação da rede até a aferição periódica dos níveis de qualidade do serviço ofertado;

5.7.2. Mensalmente, a CONTRATADA enviará ao fiscal o relatório de disponibilidade do link fornecido, com os cálculos do descumprimento dos prazos e requisitos de qualidade indicados no item 5.9 e o valor ajustado a ser faturado;

5.7.3. Não havendo inconsistências, o fiscal autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.8. DOS PRAZOS.

5.8.1. Na execução dos serviços deverão ser observados os seguintes prazos:

| DESCRIÇÃO | REFERÊNCIA |
|---|--|
| Ativação - Período entre a solicitação e ativação do Serviço (Sujeito a disponibilidade técnica no local) | 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado |
| Prazo de manutenção - Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento. | 2 (dois) dias úteis para a capital, campo e indígenas |
| Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos - | 7 (sete) dias |





| | |
|--|--|
| Período mínimo entre a notificação do cliente pela Contratada até o início da interrupção programada. | |
| Abertura de chamado - Disponibilidade de Central de Atendimento para solicitações de reparos da Contratada, sem cobrança e em língua portuguesa. | 24 x 7 (00:00 às 24:00, de segunda a domingo) |
| Horário de reparo – Disponibilidade de atendimento técnico nas unidades | 8 x 5 (8:00 às 18:00, de segunda a sexta, exceto em feriados). |

5.9. DA QUALIDADE.

5.9.1. Os serviços deverão operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, taxado em valor mensal fixo e sem restrição de tido de dados trafegados;

5.9.2. Os links deverão ser do tipo assimétrico, com velocidade nominal conforme apresentado na Tabela do **Item 7.1**;

5.9.3. Os links devem cumprir os requisitos de qualidade abaixo:

| REQUISITOS DE QUALIDADE | | |
|---|---|-------|
| REQUISITO | DESCRIÇÃO | META |
| Taxa de disponibilidade do Link do Item 1 | Mede o tempo em que a rede da prestadora opera sem interrupção ou degradação do serviço | ≥ 95% |

5.10. DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E REQUISITOS DE QUALIDADE

5.10.1 No caso de descumprimento do prazo de manutenção dos links, o valor da Nota Fiscal do referido mês deverá ter abatimento igual ao dobro do valor correspondente ao somatório das horas atraso, seguindo a seguinte fórmula:

| |
|--|
| <p>Abatimento = 2*("Somatório do atraso em horas" * ("Preço do link"/720h)). Obs: 720 horas corresponde à multiplicação entre o total de dias estimado de cada mês (30 dias) pela quantidade de horas diárias (24 horas).</p> |
| <p>Ex.: O link fornecido para a localidade X, ao preço de R\$ 4.000,00, no mês de referência teve 3 horas de atraso a mais do que o prazo estabelecido. Sendo assim: Abatimento = *(3 * (4000/720h)) = 33,33 reais.</p> |

5.10.2. No caso de descumprimento dos requisitos de qualidade, o valor da Nota Fiscal do referido mês deverá ter abatimento igual ao dobro do valor correspondente ao somatório dos percentuais descumpridos para o requisito de qualidade acima, seguindo a fórmula:





Abatimento = 2*("Somatório dos percentuais de descumprimento" * "Preço do link").

Ex.: O link fornecido para a localidade X, ao preço de R\$ 4.000,00, teve a taxa de disponibilidade 3% menor em relação a META exigida. Sendo assim: Abatimento = $2*(3\%*4000) = 240$ reais.

5.11. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

5.11.1. A aquisição dos links ocorrerá conforme o surgimento de demandas de conexões.

5.11.2. A estimativa foi realizada conforme quadro abaixo:

| Lote 1 - Comum | | | |
|----------------|---|--|------------|
| Item | Solução | Locais | Quantidade |
| 1 | Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum - 50Mbps de download e 5Mbps de upload | Escolas Municipais do Campo e Indígena | 17 |
| | | SMEC - sede | 2 |
| TOTAL | | | 19 |

6. PRAZOS

6.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, prorrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

6.3. O serviço deverá ser **disponibilizado** a partir da assinatura do contrato.

6.3.1 O serviço deverá ser **implantado** e estar em funcionamento, dentro do prazo apresentado no Item "5.3 Implantação Das Soluções", mais precisamente o item 5.3.2.b.

6.4. O objeto será executado pelo prazo de 01 (um) anos, contados da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 303.262,61 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).





| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Mês | Valor | |
|--------------|---|------------|--------|-----|-----------------------|----------------|
| | | | | | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum – 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, e demais especificações. | Instalação | 19 | - | R\$ 1.885,19 | R\$ 35.818,61 |
| | | Serviço | 19 | 12 | R\$ 1.173,00 | R\$ 267.444,00 |
| Total | | | | | R\$ 303.262,61 | |

8. OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- c. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- f. manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- j. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

8.2 São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto, com exceção do Item 01, observadas as seguintes condições:
 - i. Não será admitida a subcontratação TOTAL do Item 01;
 - ii. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;





iii. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados formalmente pela secretaria demandante.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados





- 9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.9.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 9.12.** Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta, na forma do subitem **5.10**.
- 9.13.** Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Recebimento

- 9.14.** O objeto será recebido provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.
- 9.15.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.
- 9.16.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
- 9.17.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

10.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

10.3. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar Nº 111/2024 (NUP. 00000.9.135042/2024), Documento de Formalização de Demanda Nº 73/2023 (NUP. 00000.9.453899/2023), bem como as informações adicionais e seus devidos ajustes foram ratificados, neste TR, pelo setor técnico demandante.

Boa Vista, RR, (data constante no sistema).

ELABORADO POR:

(Assinatura eletrônica)

Francylene Peixoto Barros

Assistente Administrativo

SETOR DEMANDANTE

DE ACORDO:

(Assinatura eletrônica)

Ivonielson de Freitas dos Santos

Coordenador de Informática

AUTORIZADO:

(Assinatura eletrônica)

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

